

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

*A Paz Construindo o Futuro*

LEI Nº 1533/97

**Ementa:** Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a alienar através de licitação na modalidade cabível, os seguintes bens inservíveis:

**§ - 1º - (01) Um automóvel - Marca: GM - Monza - GLS - ano de fabricação 1995, à gasolina, placa nº KFE 2985 - PE, cor verde, chassi nº 9BGIK69RSSBO992, em péssimo estado de conservação;**

**§ - 2º - (01) Um automóvel - Marca GM, Monza - L - ano 1993, cor cinza, combustível à álcool, chassi nº 9BGII69KPPB 048565, placa nº FB 9828- PE, em péssimo estado de conservação;**

**§ - 3º - (01) Um automóvel - ambulância caravan, à álcool - GM, ano 1990, placa nº FB 9180 - PE, Branca, chassi nº 9 BGVN15DLLB112440, sem condições de funcionamento;**

**§ - 4º - (01) Um automóvel - ambulância caravan - GM , à álcool chassi nº 9BGVN 15 DLLB 112448 - Placa nº FB 9170, ano 1990 branca, sem condições de funcionamento;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

*A Paz Construindo o Futuro*

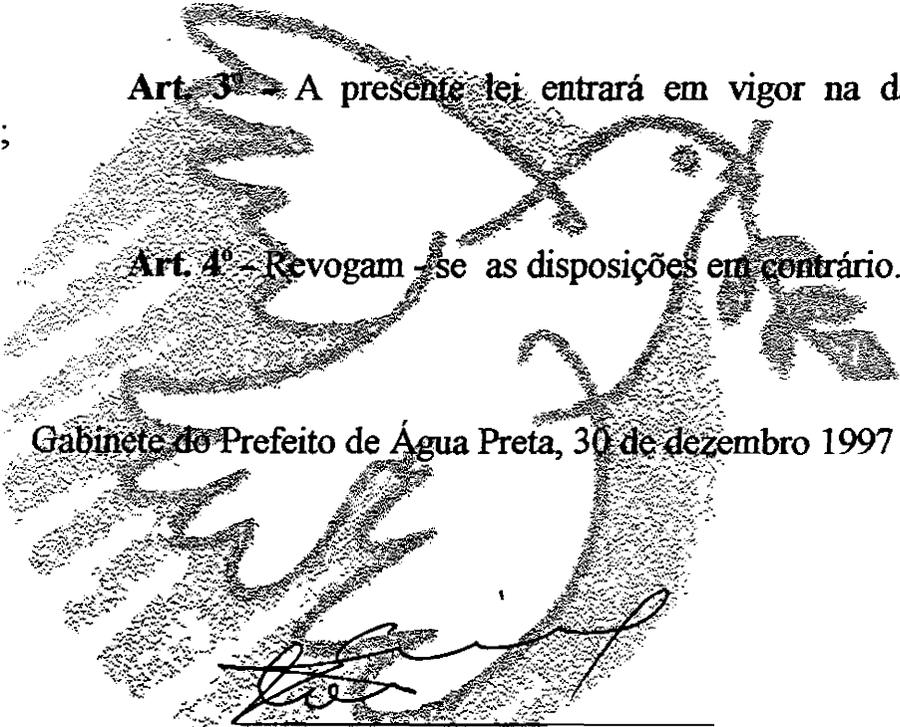
§ - 5º - (01) Um ônibus - Marca Mercedes Bens - Cor Branca, lotada na Secretaria de Saúde, Placa nº FB-7952, carroceria CAIO, chassis CAIO nº 34405 811398048, ano 1978, sem condições totais de funcionamento, sem motor.

Art. 2º - As alienações que trata o artigo anterior obedecerá a previa avaliação e a receita arrecadada será aplicada na aquisição de nova ambulância para a Secretaria de Saúde;

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Água Preta, 30 de dezembro 1997



EDUARDO COUTINHO  
Prefeito